



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

## **Projeto de Lei nº 016, 04 de fevereiro de 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 165.533,71(CENTO E SESENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 165.533,71(cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR  
01 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR  
26.782.0099.2080 Manutenção Vias Públicas  
3.3.3.9.0.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 2º** Para atender as despesas do crédito suplementar do artigo acima, serão utilizados os recursos do superavit financeiro apurados no exercício de 2024, na fonte de recursos 2706 – Transferências Especiais da União.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de fevereiro de 2025.

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito de Westfália**

Registre-se e Publique-se  
Jair Antônio Schneider  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 016/2025

Westfália, 04 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como premissa a alocação correta das rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades do Poder Executivo tendo em vista a necessidade para um maior aporte de recursos, aos quais possui direito na forma da Constituição Federal, cuja necessidade decorre em face do aumento de despesas inicialmente não previstas.

A Lei Federal nº 4.320/64 disciplina a matéria relativa à abertura de crédito suplementar e estabelece Normas Gerais de Direto Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios. Assim, os créditos suplementares estão previstos no art.41, I do referido diploma legal, o qual prevê que servem para reforço de dotações já consignadas, mas insuficientemente dotadas no orçamento.

Destacamos que o valor é parte integrante, de emenda parlamentar, “emenda PIX” oriunda da Câmara dos Deputados.

Desse modo, se faz necessária a suplementação no orçamento anual de 2025, no valor de R\$ 165.533,71 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), para atender as despesas de manutenção das estradas vicinais do município.

Com isso, nos colocamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que possam ser necessárias. Agradecemos a atenção de todos e solicitamos a aprovação do presente projeto

Atenciosamente,

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito Municipal**

Sr. Renato Gaspar Herbert  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.